



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 095/12 – CEFOR

Altera o parágrafo único do art. 20, os arts. 26 e 27 e inclui art. 26-A na Lei Complementar nº 677, de 19 de julho de 2011, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto pretende adequar dispositivos à incorporação da Gratificação de Incentivo Médico (GIM) aos proventos dos servidores com direito à paridade constitucional, bem como viabilizar a incorporação daquela aos proventos de aposentadoria mediante a explicitação dos regramentos


Em Parecer Prévio prolatado pela Procuradoria desta Casa (fl. 7), fora constatada a inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.

Igualmente, sob Parecer nº 214/12 – CCJ – (fls. 9 e 10), a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

Vem, agora, a matéria para apreciação nesta Cefor por força do disposto no art. 37 do Regimento deste Legislativo.

No que respeita ao exame da Proposição por esta Comissão, manifestamos-nos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de agosto de 2012.


Vereador João Antonio Dib,
Presidente e Relator.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. Nº 1409/12
PLCE Nº 006/12
Fl. 2**

PARECER Nº 095 /12 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 23-08-12

Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador Airto Ferronato

Vereador José Freitas